



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 181 • São Paulo, sábado, 26 de setembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.809, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., localizadas no Bairro Rudge Ramos, zona urbana, Município e Comarca de São Bernardo do Campo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro Rudge Ramos, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGT-0142/07 e memorial descritivo, constantes do processo SSE-116/2009, referente ao cadastro Sabesp nº 1722/090, totalizando 2.185,28m² (dois mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a DELGA PARTICIPAÇÕES S/A:

I - área 1 (7-8-9-10-11-12-7), propriedade nº 1720/064, faixa de 10,00m de largura, localizada em uma gleba de terras, designada Gleba C, pertencente à matrícula nº 53.066 do 1º CRI de São Bernardo do Campo-SP e representada no desenho Sabesp TGT0142/07 que inicia no ponto aqui designado 7 situado no eixo do Ribeirão dos Ourives, retificado, distante 1,87m do eixo do leito antigo do Rio dos Meninos; daí desce pelo eixo do atual dito Ribeirão em 10,00m até o ponto aqui designado 8; segue à direita com ângulo interno de 88º42'38" por 24,32m até o ponto aqui designado 9; segue à direita com ângulo interno de 90º28'31" por 21,64m até o ponto aqui designado 10, confrontando desde o ponto 8 com área da mesma propriedade; segue à direita pelo leito antigo do Rio dos Meninos por 10,62m até o ponto aqui designado 11; segue à direita por 8,14m até o ponto aqui designado 12; segue à esquerda, com ângulo interno de 269º31'29", por 14,18m, até o ponto aqui designado 7, sendo que desde o ponto 11 confrontou com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 341,39m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

II - área 2 (13-14-15-11-10-16-17-13), faixa de 10,00m de largura, localizada em uma gleba de terras, pertencente à matrícula nº 53.065 do 1º CRI de São Bernardo do Campo-SP e representada no desenho Sabesp TGT 0142/07, começa na intersecção da margem direita da Rua Existente com o leito antigo do Ribeirão dos Ourives, numa distância de 118,41m do canto da ponte existente na Estrada do Taboão, lado direito da referida Estrada, no sentido de quem vem da Via Anchieta, medindo 49,00m até o PT; daí segue com o rumo 01º33'02" por 25,21m até o ponto aqui designado 15; segue com o rumo 68º20'11" NE por 147,36m até o ponto aqui designado 11, confrontando nestes dois últimos segmentos com área da mesma propriedade; daí, sobe pelo eixo do antigo leito do Rio dos Meninos, confrontando com a propriedade da Ford Brasil S/A, cerca de 10,62m até o ponto aqui designado 10; segue à direita com rumo 68º20'11" SW por 137,17m até o ponto aqui designado 16; segue à esquerda com rumo de 01º33'02" SW por 67,57m até o ponto aqui designado 17, confrontando desde o ponto 10 com área da mesma propriedade; daí, sobe pelo eixo do antigo leito do Rio dos Meninos, confrontando com a propriedade da Ford Brasil S/A, cerca de 3,52m, até o ponto de partida, à margem da Rua Existente, encerrando uma área de 1.843,89m² (um mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial,

para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.810, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Jardim São Joaquim, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Jardim São Joaquim, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código DAT/TOP-605/91 e memorial descritivo, constantes do Processo SSE-137/2009, referentes ao cadastro SABESP nº 1720/035, medindo 65,20m² (sessenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Mitra Arquidiocesana de São Paulo: propriedade nº 1720/035, de área: (A-B-C-L-M-N-A)=65,20m², tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua do Tom Maior, sobre o tabuleiro de uma ponte sobre o córrego Guaravituba, distante 7,80m do centro do fim do tabuleiro da ponte com a margem esquerda do córrego e de coordenadas topográficas gráficas - Sistema U.T.M. iguais a: N=7.379.545,70 e E=321.032,00, segue deste, rumo SE, pela linha ideal da faixa e confrontando com o remanescente por 13,50m até o ponto "B"; deflete neste à esquerda, rumo SE, seguindo pela linha ideal da faixa e confrontando com o remanescente por 19,40m até o ponto "C", localizado na linha d'água de uma valeta; deste deflete à direita, rumo SW pela linha d'água da valeta por 2,10m até o ponto "L"; deflete neste à direita, rumo NW, seguindo pela linha ideal da faixa e confrontando com o remanescente por 19,30m até o ponto "M"; deflete neste à direita, rumo NW, seguindo também pela linha ideal e mesma confrontação por 13,00m até o ponto "N", localizado no tabuleiro de uma frente; finalmente defletindo à direita, rumo NE, seguindo pelo tabuleiro da ponte por 2,20m até o ponto "A", origem da presente medição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.811, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Cidade Satélite, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Cidade Satélite, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MCED.2-002-07 e memorial descritivo, constantes do processo SSE-128/09, referentes ao cadastro Sabesp nº 0180/344, medindo 72,30m², com a seguinte descrição perimétrica:

I - área 1 (A-B-C-D-A) constituída de faixa de terra em um terreno situado à Rua Galáxia, formado de parte do lote 01 da quadra 54, Cidade Satélite Santa Bárbara, designado no projeto de desdobro com lote "01-A", representado no desenho SABESP MCED.2 002-07-DES, medindo 2,00m de frente para a mencionada Rua Galáxia, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 25,00m, confrontando com área da mesma propriedade, lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com parte do lote 01 (designado no projeto de desdobro como lote "01-B"), e nos fundos mede 2,00m, confrontando com parte do lote 35, encerrando a área de 50,00m² (cinquenta metros quadrados);

II - área 2 (E-F-D-C-E) constituída de faixa de terra em um terreno situado à Rua Peixes, parte do lote 35 da quadra 54, Cidade Satélite Santa Bárbara, designado no projeto de desdobro com lote "35-B", representado no desenho SABESP MCED.2 002-07-DES, medindo 2,00m de frente para o atual alinhamento de Rua Peixes, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 11,15m, e confronta com o remanescente do mesmo lote (designado no projeto de desdobro como lote "35-A"), na lateral esquerda mede 11,15m, confrontando com área da mesma propriedade, e, nos fundos mede 2,00m, confrontando com parte do lote 1, encerrando a área de 22,30m² (vinte e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.812, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas destinadas à instalação de estação elevatória de esgoto e conexões, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Grajaú, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21

de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, áreas destinadas à instalação de estação elevatória de esgoto e conexões, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Grajaú, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código CT-GII-027/02 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSE-136/2009, referentes aos cadastros SABESP nºs 1765/132, 1765/133, 1765/134, 1765/135, 1765/136 e 1765/137, totalizando 639,62m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer, respectivamente, a Rolf Harald Meyer (possuidor: Virgílio Guedes Costa); Rolf Harald Meyer (possuidor: Sidnei Tadeu Isaías); Rolf Harald Meyer (possuidor: Werlon Santos Andrade); Rolf Harald Meyer (possuidor: Gilmar Luis Nascimento); Rolf Harald Meyer (possuidor: Laudelino dos Santos); e Felicie Fischer (possuidor: Laudelino dos Santos):

I - Propriedade nº 1765/132 - área: (A - B - C - D - A) = 250,00m², parte de um terreno situado à Avenida Projetada 9 de Julho, Lotes nº 22 e 23 da Quadra "A", no 33º Subdistrito - Capela do Socorro, pertencente à Transcrição nº 46.649 do 11º R.I. de São Paulo, representado no desenho SABESP CT-GII-027/02, medindo 5,00m de frente, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 5,00m, confrontando do lado esquerdo de quem da avenida observa o terreno com Richard Klein, do lado direito e nos fundos com a área de mesma propriedade, encerrando uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II - Propriedade nº 1765/133 - área: (C - E - F - D - C) = 147,91m², parte de um terreno situado à Avenida Projetada 9 de Julho, Lotes nº 22 e 23 da Quadra "A", no 33º Subdistrito - Capela do Socorro, pertencente à Transcrição nº 46.649 do 11º R.I. de São Paulo, representado no desenho SABESP CT-GII-027/02, que assim se descreve: mede 5,00m na parte voltada para a frente do lote, onde confronta com a área de mesma propriedade; 24,92m do lado esquerdo de quem da avenida observa o terreno; onde confronta com Richard Klein; 33,36m do lado direito, onde confronta com a área de mesma propriedade e 9,74m em curva na parte voltada para os fundos, onde confronta com a área de mesma propriedade, parte esta do terreno localizada a 50,00m da testada, encerrando uma área de 147,91m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

III - Propriedade nº 1765/134 - área: (G - F - H - I - G) = 27,14m², parte de um terreno situado à Avenida Projetada 9 de Julho, Lotes nº 22 e 23 da Quadra "A", no 33º Subdistrito - Capela do Socorro, pertencente à Transcrição nº 46.649 do 11º R.I. de São Paulo, representado no desenho SABESP CT-GII-027/02, que assim se descreve: medindo em curva, 8,56m na parte voltada para a frente do lote, confrontando com a área de mesma propriedade; 9,74m do lado esquerdo de quem da avenida observa o terreno, confrontando com a área de mesma propriedade; 4,37m do lado direito, confrontando com o Lote 23 e 4,96m em curva, na parte voltada para os fundos, confrontando com a área de mesma propriedade, parte esta do terreno está localizado à 73,63m da testada do lote, medindo-se pela divisa lateral direita do lote 22, encerrando uma área de 27,14m² (vinte sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

IV - Propriedade nº 1765/135 - área: (N - H - J - M - N) = 73,19m², parte de um terreno situado à Avenida Projetada 9 de Julho, Lotes nº 22 e 23 da Quadra "A", no 33º Subdistrito - Capela do Socorro, pertencente à Transcrição nº 46.649 do 11º R.I. de São Paulo, representado no desenho SABESP CT-GII-027/02, medindo 5,00m na parte voltada para a frente do lote, onde confronta com remanescente; 14,65m do lado esquerdo, de quem da rua observa o terreno, onde confronta com o Lote 22; 14,61m do lado direito, onde confronta com o remanescente e 5,00m na parte voltada para os fundos, onde confronta com o remanescente, parte esta do terreno está localizada à 69,53m da testada, medindo-se pela divisa lateral esquerda do Lote 23, encerrando uma área de 73,19m² (setenta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

V - Propriedade nº 1765/136 - área: (L - M - J - K - L) = 72,77m², parte de um terreno situado à Avenida Projetada 9 de Julho, Lotes nº 22 e 23 da Quadra "A", no 33º Subdistrito - Capela do Socorro, pertencente à Transcrição nº 46.649 do 11º R.I. de São Paulo, representado no desenho SABESP CT-GII-027/02, medindo